



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: [gabinete@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:gabinete@candidogodoi.rs.gov.br)

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 14/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### Inexigibilidade 14/2024 de Chamamento Público 05/2024 para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade **Associação EXPOCANDI**, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br) link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS, 06 de dezembro de 2024.

  
Geni Maria Seibel  
Secretária da Administração

Elemento de despesa :3.3.50.41 – contribuições .....R\$ 110.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação recursos livres, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RN, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024.  
Registre-se e Publique-se

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

Publicado por:

Alisson Rodrigues Pavéglio

Código Identificador:2265283C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
14/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
14/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Inexigibilidade 14/2024 de Chamamento Público 05/2024 para  
Celebrção de Parceria com o Município**

O Município de Cândido Godói/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação EXPOCANDI, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br) link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RN e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS, 06 de dezembro de 2024.

**GENI MARIA SEIBEL**

Secretária da Administração

Publicado por:

Alisson Rodrigues Pavéglio

Código Identificador:A726224E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2024**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, IMPRESSORAS E MONITORES PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

**FAVORECIDO: NEPOMUCENO E TOCHETTO  
INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ N° 07.158.873/0001-76  
**VALOR: R\$ 2.187,00**

**FAVORECIDO: LOJAS BECKER LTDA**

CNPJ N° 04.415.928/0177-59

**VALOR: R\$ 2.798,00**

**FAVORECIDO: LOJAS COLOMBO SA**

CNPJ N° 89.848.543/0012-20

**VALOR: R\$ 8.798,00**

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**FELIPPE JÚNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:406AF9D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 048/2024 – EDITAL N°  
886/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de circuito de alimentação geral e iluminação externa EMEF Modular Posto 5 em Capão Novo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 20.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 06 de Dezembro de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:82C28800

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL  
N.º 887, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Convoca para cadastro de novos membros no FNDE para composição no Conselho do Fundeb — Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 1º O Prefeito de Capão da Canoa, de acordo com o artigo nº 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, atualizada pela Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, em cumprimento aos artigos 2º e 3º da Lei nº 3.584, de 22 de abril de 2021, convoca para composição no Conselho do FUNDEB Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Conselho abre indicação para os seguintes membros:

I - 1 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública e 1 (um) suplente;

II – 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública e 1 (um) suplente;

III - 1 (um) suplente do Conselho Tutelar.

Art. 3º O suplente, representante da mesma categoria ou segmento social do titular com assento no Conselho substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.